



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 2.125, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; os processos nº 23091.007915/2020-79 e nº 23091.017820/2023-64; a Portaria Ufersa/Gab nº 567, de 30/09/2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 189, de 1º/10/2020, seção 2, pág. 42; a Portaria nº 2.102, de 1º de novembro de 2023 da Ufersa, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 202, de 3/11/2023, seção 2, pág. 34; o e-mail do Setor de Aposentadoria e Pensão – SAP, enviado ao Gabinete da Reitoria em 3 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 2.102, de 1º de novembro de 2023 da Ufersa, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 202, de 3/11/2023, seção 2, pág. 34, da maneira como segue:

Onde se lê: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação”, leia-se: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2020”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA